

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: SEI-050001/000851/2025

Aquisições de Materiais de Insumos para a Confecção da Carteira Nacional do Artesão para
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

DO OBJETO

- Aquisições de Materiais de Insumos para a Confecção da Carteira Nacional do Artesão para SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR
- Conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e, também, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, visando justificar as opções escolhidas.

DA JUSTIFICATIVA:

- As aquisições visam atender as requisições atendimento aos profissionais do artesanato pelo período de 16 (dezesesseis) meses, ao Almoxarifado, para fins de atender a política pública do artesanato no âmbito desta Secretaria;
- As solicitações encontram respaldo no Plano Anual de Contratações, elaborado pela SETUR em 2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Essa contratação tem como objetivo fornecer aos aos profissionais do artesanato e evitar o desabastecimento do estoque em Almoxarifado.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- Em conformidade com o Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, a contratação se dará através de Dispensa de Licitação e nos Parágrafos 1º e 2º do art. 37 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Ribbon Ribbon Fargo HID With Resin Black and Clear Overlay 045610 p/ DTC1500.

Após as informações acima prestadas, segue abaixo, tabela informativa, contendo, nº do item, descrição do material, unidade de fornecimento, quantidade solicitada e Id. SIGA:

Item	Especificação	Unid.	Qtid	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média e (Total)	Id. SIGA
1	Ribbon Fargo HID With Resin Black and Clear Overlay 045610 p/ DTC1500	UN	60					175225
TOTAL (R\$)								

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Sugere-se o registro do acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, previstas neste Termo de Referência, que será formulado através de contrato, visto que os objetos licitados preveem obrigações posteriores à execução com fulcro nos termos do artigo 95, porém dispensável nos Incisos I e II, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2, Inciso I do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- Tendo em vista o fato de a contratação possuir entrega programada, faz-se necessária a designação da Comissão de Fiscalização do Contrato, onde serão verificados os tópicos abaixo:
- ◆ Quantidades entregues;
- ◆ Qualidades das Aquisições de Materiais de Insumos para a Confecção da Carteira Nacional do Artesão se possuem validades mínimas de meses, de 1 ano, etc;
- ◆ Prazos de entregas.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- Os materiais deverão ser entregues conforme demandas do Almoxarifado, nas quantidades e datas solicitadas;
- A Contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento(s) do(s) pedido(s), encaminhado(s) preferencialmente por e-mail para Divisão de Almoxarifado (SETUR/DALMOX), justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitarem o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- A Contratada deverá entregar os materiais no seguinte endereço: Rua da Glória 290 14ª andar - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20241-180.
- O horário de entrega é de: das 10:00h às 16:00h de segundas-feiras às sextas-feiras;
- O telefone para contato com a Divisão de Almoxarifado é: (21) 98214-9663 e o e-mail é: isaac@setur.rj.gov.br;

DOS RECEBIMENTOS

Os materiais serão recebidos pelo servidor: Isaac Bruno da Silva Costa – Responsável pelos Bens em Almoxarifado.

RECEBIMENTO TEMPORÁRIO

- Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;
- Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

- Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;
- Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo SETUR, também de forma expressa.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

- Caso não ocorra problema no recebimento temporário (tópico 9), será efetivado o recebimento definitivo.

CRONOGRAMA

- Conforme mencionado no tópico 9, que trata do(s) prazo(s) e do local de entrega, mencionamos que a(s) entrega(s) será(ão) conforme solicitação(ões) da Divisão de Almoxarifado.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será feito conforme NOTA DE EMPENHO, onde esta Divisão de Almoxarifado solicitará a emissão do documento fiscal denominado Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) à contratada, com toda a demanda consumida, de acordo com a validade do produto, pelo total;
 - A DANFE será atestada por 2 (dois) servidores da SETUR, que serão designados através da equipe da Comissão de Fiscalização do Contrato

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos Materiais de Insumos que serão entregues;
- A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SETUR, relacionados com as características dos Materiais de Insumos;

- A Contratada deverá executar, fielmente, a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificação sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos Materiais de Insumos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas pela SETUR, de acordo com suas necessidades;
- A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os Materiais de Insumos fornecer o DANFE correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos e de transporte até o local da entrega que será na SETUR (9);
- Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SETUR, também de forma expressa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e atestar a(s) fatura(s) DANFE(s) de fornecimento(s) e encaminhá-la(s) para efeitos de pagamento(s);
- Informar o(s) dia(s), horário(s) e quantitativo(s) para a(s) entrega(s);
- Comunicar à Contratada, no prazo de 24 horas, quaisquer problemas encontrados nos produtos recebidos.

DAS PENALIDADES

- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 155 e 156, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - a) Artigo 155, Incisos I ao XII;
 - b) Artigo 156, Incisos I ao V
- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DAS QUALIFICAÇÃO

- A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua experiência anterior em relação à execução do objeto licitado, conforme consta no enunciado **PGE nº 39**;
- O não cumprimento da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica pela Contratada ensejará imediata suspensão dos serviços, multa contratual e suspensão do(s) pagamento(s).

DA PROPOSTA

- O administrativo será encaminhado à Divisão de Licitações - DIVLIC (SETUR/DIVLIC), que ficará responsável pelo recolhimento das cotações (propostas de preços), que atendam aos critérios exigidos para aquisições públicas;

Os licitantes devem apresentar suas propostas e a composição dos custos para chegarem aos valores propostos;

O julgamento das propostas se dará pelo menor preço, garantindo a economicidade nas aquisições.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Conforme Art. 5º, Inciso XII, Parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, esta Equipe de Planejamento da Contratação assina este Termo de Referência, declarando que a contratação pretendida é viável, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar demonstra ser possível tecnicamente e fundamentalmente necessário.

ASSINATURA



**MARCEL
VASCONCELOS**

**Coordenador do programa
de artesanato do estado do
RJ**

ID. 51161249